

MESTRADO

CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS EMPRESARIAIS

TRABALHO FINAL DE MESTRADO

DISSERTAÇÃO

**GESTÃO DE RESULTADOS E DE CAPITAL NO SETOR BANCÁRIO
EUROPEU**

ANA MARINA CASTILHO DE FARIA

OUTUBRO - 2015

MESTRADO

CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS EMPRESARIAIS

TRABALHO FINAL DE MESTRADO

DISSERTAÇÃO

GESTÃO DE RESULTADOS E DE CAPITAL NO SETOR BANCÁRIO
EUROPEU

ANA MARINA CASTILHO DE FARIA

ORIENTAÇÃO:

PROF.^a INÊS MARIA GALVÃO TELES FERREIRA DA FONSECA PINTO

OUTUBRO – 2015

Resumo

Este estudo pretende analisar possíveis evidências da existência de práticas de gestão de resultados e de gestão de capital regulado nos bancos europeus. Para tal, foram analisados 36 bancos europeus, 21 cotados e 15 não cotados, durante o período 2007 – 2014. As observações correspondem a bancos dos seguintes países: Portugal, Grécia e Irlanda, Alemanha, França e Itália. Os resultados sugerem que, durante o período analisado, os dados dos bancos da amostra não indicam evidências de gestão de resultados. Contudo, existem evidências de gestão de capital por parte das entidades bancárias. Conclui-se ainda que a diferença entre bancos de países intervencionados e bancos de países não intervencionados não é significativa para afirmar a existência destas práticas em qualquer um dos tipos de países.

Palavras-chave: Gestão de resultados, Gestão de capital regulado, imparidades, setor bancário, país intervencionado, Basileia

Abstract

This paper aims to analyze possible evidence of the existence of earnings management and regulated capital management in European banks. For that purpose, 36 European banks were analyzed, 21 listed banks, 15 non-listed banks, between the years of 2007 and 2014. The sample corresponds to banks of the following countries: Portugal, Greece and Ireland, Germany, France and Italy. Results suggest that, in the observed time period, the data of the sampled banks do not show evidence of earnings management. However, there is evidence of capital management by bank entities. Another conclusion is that the difference between banks of countries under intervention and banks of countries not under intervention is not significant in order to confirm the existence of such practices in any type of these countries.

Key words: Earnings management, capital management, loan loss provisions, bank sector, country under intervention, Basel Accords

Agradecimentos

À orientadora, Professora Inês Maria Galvão Teles Ferreira da Fonseca Pinto pela ajuda, disponibilidade e excelente orientação.

Ao meu irmão, ao João e aos amigos, pelas presenças fundamentais e palavras acertadas.

Índice

Resumo	i
<i>Abstract</i>	ii
Agradecimentos	iii
Índice	iv
Índice de tabelas	iv
Índice de Anexos	v
Lista de abreviaturas e significados.....	vi
1. Introdução.....	1
2. Enquadramento Legal	2
2.1. Normas Contabilísticas	4
2.2. Acordos de Basileia	7
3. Revisão de Literatura	12
4. Estudo Empírico.....	20
4.1. Objetivos	20
4.2. Metodologia e Dados	21
4.3. Variáveis	22
5. Análise e Discussão dos Resultados.....	24
5.1. Estatísticas Descritivas	24
5.2. Matriz de Correlação	26
5.3. Análise das Regressões	27
6. Conclusões	31
6.1. Síntese do estudo	31
6.2. Limitações do estudo	32
6.3. Sugestões para investigações futuras	33
7. Referências Bibliográficas	34
8. Anexos.....	37
8.1. Anexo I – Distribuição da amostra por país	37

Índice de tabelas

Tabela I - Estatística descritiva das variáveis do modelo.....	25
Tabela II - Coeficientes de correlação.....	26
Tabela III - Gestão de Resultados.....	27
Tabela IV - Gestão de Capital.....	30

Índice de Anexos

Anexo I – Distribuição da amostra por país.....37

Lista de abreviaturas e significados

BIS - *Bank for International Settlements*

BCBS - *Basel Committee on Banking Supervision*

BCE – Banco Central Europeu

ED - *Exposure Draft*

EUA – Estados Unidos da América

EBA - *European Banking Authority* (foi criada em Janeiro de 2011 e desempenhava a manutenção da estabilidade financeira e a verificação do funcionamento íntegro e eficiente do setor bancário).

FMI – Fundo Monetário Internacional

FSB - *Financial Stability Board*

FASB – *Financial Accounting Standard Board*

IAS – *International Accounting Standards*

IASB – International Accounting Standards Board

IFRS - *International Financial Reporting Standards*

MUS – Mecanismo Único de Supervisão

Nonperforming Loans – corresponde ao crédito em risco, definido na Instrução N°16/2004. Resumidamente, diz respeito ao valor total em dívida do crédito com prestações ou juros vencidos por um período de 90 dias ou superior.

OTC – *Over the counter*

PIB – Produto Interno Bruto

UE – União Europeia

1. Introdução

Ao longo das últimas décadas anteriores à mais recente crise financeira, que teve início em 2008, os mercados do setor bancário tornaram-se cada vez mais integrados. A regulação e a inovação tecnológica foram dos principais fatores a contribuir para o progressivo processo de integração financeira e para o aumento da concorrência no setor dos serviços financeiros (Fiordelisi et al. 2011). Este processo originou um foco maior na eficiência do setor bancário, no sentido em que os bancos tenham “melhores práticas” e uma função de produção eficiente. Simultaneamente, o aumento da concorrência pode conduzir a um maior e excessivo comportamento de risco, devido principalmente à redução do poder de mercado e à criação de fundos de garantia de depósitos. Nesta situação o papel das entidades reguladoras é fundamental, através dos processos de regulação e supervisão.

A crise financeira deixou bem claro que o sistema bancário é um elemento central do sistema financeiro e é vulnerável a situações sistémicas (Bushman 2014). Assim, foram introduzidas determinadas alterações na regulação e supervisão bancária, incluindo o Basileia III e alterações contabilísticas, como a IFRS 9 proposta pelo IASB e pelo FASB (Beatty & Liao 2013; Curcio & Hasan 2008). Enquanto os reguladores pretendem garantir a segurança e solidez do sistema financeiro, as entidades responsáveis por ditar as regras contabilísticas pretendem garantir que os bancos fornecem demonstrações financeiras transparentes e informativas.

As imparidades representam dos *accruals* mais importantes na análise da gestão de resultados e da gestão de capital nos bancos, pela informação que transmitem aos *stakeholders* (Ahmed et al. 1999). A mensuração e o reconhecimento das imparidades

estão sujeitos a juízos de valor por parte das entidades bancárias e, como tal, a informação transmitida a todos os envolventes pode ser diferente da realidade.

A maioria das Instituições Financeiras estabelece as perdas de crédito segundo duas abordagens: as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS) e o Regime de Basileia. Enquanto a IAS 39 é importante para reconhecer perdas de crédito, os supervisores cumprem o papel de avaliar o risco de crédito e melhorar os níveis de capitais, garantindo capital suficiente e oportuno.

A gestão de resultados é definida em Healy & Wahlen (1999) como a utilização, pelos gestores, de julgamento na elaboração do reporte financeiro e nas transações para alterar o reporte financeiro, com o objetivo de influenciar a perceção dos *stakeholders* sobre a performance económica da entidade e para evitar a violação de contratos que dependem dos números contabilísticos. Assim, pode afirmar-se que esta prática corresponde à utilização de técnicas contabilísticas para produzir resultados financeiros que indiquem uma imagem financeira positiva/negativa da entidade em questão. O *income smoothing* (diminuição da variação dos resultados) é uma das variantes desta prática mais utilizada.

As instituições financeiras têm diversos incentivos para incorrem nesta prática. Requisitos regulamentares, de reporte financeiro, fiscais e de transmissão de informação são alguns dos incentivos que podem levar à gestão de resultados. Também as perceções do mercado, motivos de compensações e interesses próprios, redução da probabilidade de violar contratos e interesse na distribuição de dividendos constituem dos principais motivos para gerir os resultados.

A gestão de capital corresponde à forma como os bancos gerem os mínimos exigidos para os rácios de capital regulado. Os incentivos para esta prática centram-se

nos custos associados à violação dos requisitos impostos pelas autoridades bancárias para considerarem um banco como minimamente bem capitalizado (Ahmed et al. 1999).

Anandarajan et al. (2007) concluíram que os bancos cotados incorrem mais em gestão de resultados do que os bancos não cotados. Também Leventis et al. (2011) concluíram que, após a entrada em vigor das IFRS, não se verificou a prática de gestão de capital e de gestão de resultados.

Ahmed et al. (1999) referiram que, após a entrada do Basileia I, os incentivos à gestão de capital regulado, via imparidades, seriam inferiores devido à limitação do uso das imparidades. Antes de Basileia, um aumento nas imparidades também aumentava o capital (pela inclusão das imparidades no capital primário). Depois de Basileia entrar em vigor, as reservas passaram apenas a fazer parte do *Tier II* e são limitadas relativamente aos requisitos.

Beatty et al. (1995) encontraram evidência de que as imparidades e o desreconhecimento dos empréstimos foram utilizados para gestão dos rácios de capital.

A motivação do estudo prende-se com a atualidade destas práticas e com a importância das imparidades nos resultados e capital dos bancos, após várias alterações estruturais e requisitos cada vez mais exigentes. O estudo tem o objetivo de encontrar evidências de gestão de resultados e de gestão de capital, via imparidades, através da análise da amostra de 36 bancos de países europeus. Este trabalho contribui para a literatura em duas formas. Primeiro, relaciona bancos de países intervencionados por organismos europeus durante a crise financeira (Portugal, Grécia e Irlanda), e bancos de países europeus não intervencionados (Alemanha, França e Itália). Segundo, analisa um período recente e bastante complexo economicamente, o período de crise.

O presente estudo está estruturado da seguinte forma: na secção 2 é realizado um enquadramento legal das normas contabilísticas e dos acordos de Basileia; na secção 3 é apresentada a revisão de literatura; na secção 4 estão definidos os objetivos do estudo, bem como as hipóteses a serem testadas, a metodologia utilizada e a descrição das variáveis do modelo; na secção 5 encontra-se a análise e discussão dos resultados, relativamente à estatística descritiva, à matriz de correlação e aos resultados das regressões; na secção 6 são apresentadas as principais conclusões.

2. Enquadramento Legal

2.1. Normas Contabilísticas

A crescente harmonização das normas contabilísticas internacionais pelas várias regiões, neste caso nos países da UE, tem contribuído para uma melhor qualidade do reporte financeiro. Os últimos estudos referem que desde que os gestores bancários viram limitadas as suas decisões e proibida a constituição de determinadas reservas, o uso de medidas discricionárias nas imparidades tornou-se menos provável (Leventis et al. 2011). Por estas razões, o reconhecimento e tratamento das imparidades têm recebido especial atenção por parte dos supervisores bancários e das autoridades de contabilidade internacionais.

A IAS 39 orienta o reconhecimento e mensuração dos instrumentos financeiros e define que estes ativos devem ser sujeitos a testes de imparidade, como é o caso dos créditos a clientes. Existe imparidade se o valor escriturado for superior à quantia recuperável (*cash flows* futuros), sendo a imparidade a reconhecer o correspondente à diferença entre os dois valores. Estes testes contribuem para os esforços que têm sido feitos no aumento da transparência e da veracidade na contabilidade, uma vez que os

valores reportados dos ativos devem corresponder ao valor efetivo dos mesmos. Sob esta norma, as entidades devem avaliar para cada período se os ativos financeiros estão em imparidade, quer se trate de um ativo financeiro individual ou coletivamente avaliado. Deve ser reconhecida imparidade nos ativos financeiros apenas se existir evidência objetiva de perdas incorridas, como resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo. Deve ser realizado um cálculo detalhado da imparidade. Uma perda por imparidade reconhecida pode posteriormente ser revertida, influenciando os resultados do período em que se verifica a reversão, exceto imparidades de *Goodwill* que não podem ser revertidas.

Depreende-se então que esta norma prescreve uma abordagem de perdas incorridas (ou seja, reconhece as perdas de crédito se estas tiverem uma evidência objetiva), e foi concebida para limitar a capacidade dos gestores para criarem reservas ocultas. Contudo, foram levantadas algumas críticas sobre a adequação da IAS 39, no que concerne à tempestividade no reconhecimento das imparidades. Muitos críticos (de salientar o Financial Stability Board - FSB) referiam que o reconhecimento das imparidades, segundo a IAS 39, era pró-cíclico, ou seja provocava a amplificação das flutuações económicas. Em períodos de retração económica, a diminuição do rendimento e o conseqüente aumento das taxas de incumprimento obrigam a que as instituições bancárias tenham de aumentar as imparidades de crédito, resultando numa diminuição dos seus resultados (Bouvatier & Lepetit 2008). Pelo contrário, em períodos expansionistas, os elevados resultados podem motivar a concessão de crédito acima de valores economicamente eficientes (Bouvatier & Lepetit 2008). Neste sentido, começaram a ser explorados métodos de reconhecimento de imparidades alternativos

que considerassem informação de crédito mais vasta (método pelo justo valor, método de perdas esperadas, ou o método dinâmico¹).

Em Novembro de 2009, o IASB publicou o *Exposure Draft* (ED) 2009/12 *Financial Instruments: Amortized Cost and Impairment* no qual são incluídos os *cash flows* esperados no cálculo das imparidades. O objetivo foi melhorar a norma IAS 39 através da consideração da perda incorrida e da perda esperada, e pretendia que as imparidades reconhecidas refletissem melhor a realidade económica dos créditos bancários.

Mais tarde, em 2013, o IASB publica o ED 2013/3 *Financial Instruments: Expected Credit Losses* e em fevereiro de 2014 publicou um artigo com o resumo do modelo das imparidades de crédito esperadas, no qual se encontra incorporado o ED 2013/3. Este modelo proposto prevê que as entidades bancárias reconheçam as imparidades conforme dois critérios: 1) o reconhecimento da perda esperada ao longo da vida útil, se desde o reconhecimento inicial até ao momento da avaliação o risco de crédito aumentar significativamente; 2) o reconhecimento da perda esperada nos 12 meses subsequentes para os instrumentos financeiros que não foram sujeitos a um aumento significativo no risco de crédito.

Para ajudar na avaliação do aumento significativo do risco de crédito, e porque se trata de uma área sujeita a discricionariedade por parte dos gestores bancários, o IASB clarifica alguns pontos importantes. Com mais de trinta dias de atraso nos pagamentos contratuais, é considerado um aumento significativo do risco de crédito. No entanto, existe informação que deverá ser consultada para proceder à avaliação do risco de crédito.

¹ Deve ser criada uma reserva por cada empréstimo realizado, ainda que não exista evidência. É um modelo já utilizado em Espanha.

Estas novas propostas são incluídas na IFRS 9, que substituirá a IAS 39. O IASB acordou a data de 1 de Janeiro de 2018 para entrada em vigor da IFRS 9.

Este método incorporará uma maior estabilidade nos resultados das instituições financeiras, reduzindo, portanto, a correlação entre os ciclos económicos, imparidades e os resultados. Porém, esta nova abordagem requer uma maior utilização de julgamentos e opiniões, diminuindo as restrições nas regras das imparidades e aumentando a discricionariedade permitida aos gestores. A IAS 39 tinha como objetivo reduzir o âmbito da discricionariedade permitida aos gestores no reconhecimento das imparidades. Por estas razões, o IASB tem a intenção de limitar as oportunidades de gestão de resultados, exigindo divulgações sobre as premissas utilizadas e a justificação de saldos reportados.

Do ponto de vista da informação financeira, a nova abordagem, juntamente com os requisitos de divulgação reforçados, irá proporcionar aos investidores uma informação mais transparente, oportuna e relevante sobre as perdas de crédito esperadas de um banco.

2.2. Acordos de Basileia

Os acordos de Basileia têm um papel importante na aplicação dos requisitos de capital (componente da supervisão prudencial) e, assim, na gestão de capital e, conseqüentemente na gestão de resultados. Estes Acordos consistem num conjunto de recomendações de supervisão prudencial, nomeadamente de adequação de capital, aplicadas ao setor financeiro e surgiram no âmbito da criação do BIS, em 1930 na cidade de Basileia. São emitidos pelo BCBS, criado em 1974 pelo G10².

² Grupo composto por Ministros das Finanças e Governadores dos Bancos Centrais da Alemanha, Bélgica, Canadá, EUA, França, Holanda, Itália, Japão, Reino Unido, Suécia e Suíça.

O primeiro Acordo, Basileia I, que entrou em vigor em 1988, foi criado com o objetivo de garantir a estabilidade no setor financeiro através do estabelecimento de níveis mínimos de capital para os bancos e de condições de competitividade internacional uniformes.

O capital é constituído pelo *Core* capital ou *Tier I* e pelo Capital Suplementar ou *Tier II*. O *Tier I* é constituído pelo capital social e reservas, deduzidos os valores das ações próprias e do capital ainda não consolidado. O *Tier II* é constituído pelas reservas de reavaliação, provisões, instrumentos de capital híbrido e dívida subordinada (*International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards, Basel Committee on Banking Supervision 1988*). O rácio de capital regulamentar de um banco deve ser o espelho da capacidade para este absorver perdas inesperadas e, por isso, só estão incluídas no *Tier II* as provisões gerais. Assim, as imparidades no crédito a clientes influenciam os rácios de capital pela implicação que estas têm nos resultados das entidades bancárias. Neste estudo, será analisado o *Tier I* por se tratar de um rácio com extrema importância e com valores mínimos mais exigentes.

Os requisitos mínimos de capital correspondem ao capital necessário para que uma instituição financeira seja vista pelos seus credores e contrapartes como viável numa perspetiva de continuidade e de funcionamento saudável, minimizando a possibilidade de falência no sistema bancário (*International Convergence of Capital Measurement and Capital standards – a revised Framework, Basel Committee on Banking Supervision 2006*). Esses requisitos são dados pela relação entre os capitais de um banco (fundos próprios do banco; capital realizado, resultados positivos transitados de anos anteriores e do último exercício) e os ativos ponderados pelo risco (Rácio de *Cooke*), e exigem que todos os bancos estabeleçam a referida proporção em 8%.

Com as lacunas do primeiro Acordo, nomeadamente a pouca sensibilidade ao risco e o pouco estímulo da avaliação do capital regulamentar, o aumento da volatilidade dos mercados, o colapso de grandes empresas que tiveram impacto nas instituições financeiras e as crises monetárias na Ásia e na Rússia, entre outros fatores, levaram que o BCBS publicasse em Junho de 2004 o acordo de Basileia II (*International Convergence of Capital Measurement and Capital Standard: a Revised Framework*), que só foi implementado na sua plenitude em Dezembro de 2007.

Neste novo Acordo, Basileia II, foram introduzidas algumas alterações no rácio de capital (alterações no método de cálculo do risco de crédito e consideração do risco operacional) e foi incluído outro *Tier*, o *Tier III*, cujo capital é composto por dívida subordinada de curto prazo e só pode cobrir o risco de mercado. Este acordo aumentou as exigências de capital nos bancos com o objetivo de melhorar a sua qualidade e de alargar a capacidade dos mesmos para absorverem perdas e resistirem aos momentos de escassez de liquidez. O documento incorporou também uma modificação conceptual, introduzindo três pilares fundamentais pelos quais se deve reger a supervisão bancária: requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura de riscos de crédito, processo de supervisão e disciplina de mercado.

Para limitar o campo discricionário de quem analisa o crédito em risco e estabelece possíveis perdas, neste novo Acordo está incorporada a noção de risco de incumprimento, perdas dado o incumprimento, crédito vencido, entre outros, em que deve ficar ao critério de cada jurisdição as definições específicas. Por exemplo, um *default* ou o risco de incumprimento é uma situação em que o devedor provavelmente não vai pagar as suas obrigações de crédito ao banco ou existe um atraso no pagamento superior a 90 dias.

Os bancos devem manter o capital regulamentar em 8% do ativo ponderado pelo risco.

Em consequência da crise de 2008 e 2009 o Comité publicou em Setembro de 2010 o Acordo de Basileia III, onde estabeleceu novas regras de capital mínimo em relação à sua qualidade, liquidez e absorção de prejuízos, com o objetivo de reforçar a estabilidade e o crescimento do sistema financeiro a nível mundial. Este acordo é formado essencialmente por dois documentos, *Basel III: A global regulatory Framework for more resilient banks and banking systems* e *Basel III: International Framework for liquidity risk measurement, standards and monitoring*, do BIS (Junho 2011 e Dezembro 2010, respetivamente). Esta crise iniciou-se com causas próximas na crise do *subprime* e *crashes* bolsistas que foram influenciadas pelas taxas de juro dos EUA, pela inovação financeira, escassa supervisão dos bancos centrais, falhas na avaliação do risco e pelo desenvolvimento em grande escala dos derivados e mercados OTC.

No Basileia III, o *Tier I* passou a ser constituído pelo capital principal (ou *common equity Tier I* que é a soma do capital social do banco, excluídos os mecanismos de dividendos e lucros retidos) e pelo capital adicional (*additional Tier I* que são instrumentos híbridos de capital e dívida). Por sua vez, o *Tier II* passa a ser constituído por dívidas subordinadas desde que estas sejam no máximo 50% do valor do capital do *Tier I*, é constituído pelas reservas e imparidades. Segundo o Banco de Portugal o *common equity Tier I* “constitui o capital de melhor qualidade da instituição, em termos de permanência e capacidade de absorção de prejuízos”.

Em 2013, os rácios mínimos de *Common Equity Tier 1*, *Tier 1* e Capital Total tiveram limites, respetivamente, de 3,5%, 4,5% e 8,0%, aumentando gradualmente até 1

de Janeiro de 2015, onde atingiram os seus valores definitivos (4,5%, 6,0% e 8,0%, respetivamente). Em complemento a estes rácios mínimos, encontra-se prevista a constituição de uma “almofada de capital” (*buffer* de capital), exigível de forma gradual a partir de 2016, que ascenderá a 2,5% em 1 de Janeiro de 2019.

O aumento dos requisitos e da qualidade do capital regulatório tem o intuito de fazer com que os limites de capital, exigidos aos bancos, passem a ser mais adequados e aumentem a capacidade de absorção de perdas.

As novas medidas definidas em Basileia III passam essencialmente por dois grupos: 1) a criação de *buffers* de capital: o novo acordo exige um capital de conservação com o principal objetivo de garantir a absorção de perdas em períodos de contração. Este capital deve ser constituído por um adicional de 2,5% sobre o ativo ponderado pelo risco, e 2) observância de índices de liquidez e índices de alavancagem necessários para assegurar a estabilidade dos bancos (BCBS, 2010)

Em períodos de constrangimento financeiro os bancos tendem a subvalorizar os riscos subjacentes à carteira de crédito, como o risco de incumprimento por parte dos mutuários, e assim, estabelecem imparidades que não reflitam a verdadeira perda de cash flows ou mesmo provisões insuficientes, ficando o capital sujeito a absorver mais perdas do que o estimado.

As políticas de estimação de perdas no setor bancário podem tornar o sistema dos requisitos de capital mais ou menos pró-cíclico, dependendo do tipo de perdas que os requisitos se destinam a cobrir. Se apenas forem direcionados para perdas inesperadas, as imparidades podem reduzir a pró-ciclicidade dos requisitos de capital, uma vez que os bancos iriam aumentar as imparidades durante períodos financeiramente positivos, com boas margens de lucro, enquanto que nos períodos em que as perdas de

crédito forem maiores estas são absorvidas pelas imparidades acumuladas em períodos anteriores (sistema dinâmico, estabelecido em Espanha, mas que continua a ser bastante polémico em relação às práticas aqui estudadas). É por estas razões que as regras prudenciais têm sido revistas e dedicam-se cada vez mais às melhores práticas dos bancos, a uma maior transparência e qualidade da informação divulgada.

Todos estes documentos e as constantes melhorias subjacentes dizem respeito ao aumento do grau de exigência da regulação bancária. Neste sentido, importa referir que a supervisão europeia do setor bancário é da responsabilidade da *European Banking Authority* (EBA). No entanto, o BCE assumiu as funções de supervisão através do Mecanismo Único de Supervisão (MUS), iniciado em Novembro de 2014, dando continuidade às atividades da EBA.

3. Revisão de Literatura

Mediante as áreas de atuação dos bancos, estes devem atrair financiamento externo nos mercados mais competitivos, devem enfrentar a concorrência e devem lidar com problemas de gestão derivados de interesses próprios dos gestores e de informação assimétrica. Esta falta de transparência origina uma maior supervisão e análise do risco que cada banco pode ter para o sistema financeiro. Em Bushman (2014) a transparência é entendida como a disponibilidade para os *stakeholders* externos de informação credível e relevante sobre o desempenho periódico, posição financeira, modelo de negócio, gestão, valor e riscos. A transparência depende da divulgação de informações e da forma como são interpretadas, e promove a disciplina de mercado. Adversamente, a falta de transparência bancária pode originar falhas (perda de confiança, risco sistémico,

decisões ineficientes, ...) e pode ter efeitos negativos ao nível de desempenho no ciclo monetário (Beatty & Liao 2013; Bushman & Williams 2012).

Healy & Wahlen (1999) afirmam que a gestão das entidades bancárias utiliza os seus conhecimentos de negócio e as oportunidades de mercado para selecionar métodos de reporte, estimativas e divulgações que fazem corresponder ao ambiente micro e macroeconómico da instituição financeira. Contudo, o uso desse julgamento cria oportunidades de gestão de resultados, de gestão de capitais e assimetrias de informação entre bancos e *stakeholders*. A análise destas práticas no sistema financeiro é importante, por se tratar de um setor altamente supervisionado e regulado (Shen & Chih 2005).

A prática de gestão de resultados ocorre quando os gestores utilizam o próprio julgamento na elaboração dos relatórios financeiros e na estruturação de operações para alterar dados, quer seja para induzir em erro alguns *stakeholders*, quer seja para influenciar os resultados por diversas razões, anunciadas mais adiante. Esta prática é definida, na maioria das vezes e porque é a forma de gestão de resultados mais comprovada pela literatura, como alisamento dos resultados - *income smoothing* (Beatty et al. 2002; Healy & Wahlen 1999).

As ruturas do sistema financeiro são caras, não só para os detentores e devedores de capital, mas também para os contribuintes. Como resultado, tem sido dada extrema importância à eficácia dos bancos para manterem os requisitos de adequação de capital e não se “apoiarem” nos fundos de garantia de depósitos. A gestão de capital regulado está relacionada com a gestão de resultados, na medida em que influencia os rácios de capital através de determinadas variáveis, para evitar custos associados à violação dos requisitos de capital (Ahmed et al. 1999; Beatty & Liao 2013). Como o capital de uma

instituição financeira é altamente regulado, quando os níveis deste estão abaixo dos requisitos mínimos para um banco ser considerado como bem capitalizado, os gestores têm incentivos para evitar créditos de cobrança duvidosa, para aumentar o valor dos ativos ou para não reconhecer perdas de forma a sustentar ou aumentar os níveis de capital.

O uso do poder discricionário por parte da gestão das instituições bancárias apresenta custos e benefícios. Por um lado, a ineficiente alocação de recursos; o aumento do comportamento de interesses próprios dos gestores, o que degrada a transparência, leva a incertezas por parte dos investidores, enfraquece a disciplina de mercado e cria oportunidades para omissão de informações negativas; também, as agências de *rating* baixam os ratings quando se apercebem da existência de gestão de resultados e/ou de gestão de capital regulado, implicando um aumento dos custos de financiamento. Por outro lado, verificam-se melhoramentos na credibilidade da comunicação de informações privadas para os *stakeholders* (Bushman & Williams 2012; Curcio & Hasan 2008; Huizinga & Laeven 2012). Apesar de tudo, os efeitos negativos, normalmente, são mitigados pelos bancos de países com regulamentos ou quadros legais mais extensivos, eficientes e robustos, devido à menor assimetria de informação (Bushman & Williams 2012).

Os gestores têm diversos incentivos para influenciar os resultados. Segundo Beaver & Engel (1996), os gestores têm incentivos devido a requisitos regulamentares, requisitos de reporte financeiro, requisitos fiscais e requisitos de transmissão de informação (*signaling*). As motivações por questões regulamentares surgem devido ao desejo de fornecer resultados que fazem com que um banco aparente ter mais resultados e não esteja sujeito a altos níveis de risco. As motivações de reporte financeiro refletem

um conjunto de fatores, por exemplo contratos que dependem dos resultados reportados. Os fatores fiscais podem ser complexos, mas os gestores têm o objetivo comum de minimizar os pagamentos fiscais. Os fatores de informação, relativos à teoria da sinalização, ocorrem quando um banco forte pretende distinguir-se dos bancos fracos, mostrando que é forte o suficiente para sustentar perdas inesperadas. Esta teoria sugere que as instituições bancárias conseguem transmitir informação privada através das imparidades reconhecidas, não só sobre a performance corrente mas também prospectiva (Ahmed et al. 1999).

Healy & Wahlen (1999) referem como incentivos para a gestão de resultados as percepções do mercado (a procura de apresentação de resultados constantemente crescentes pode estar associada a pressões existentes nos mercados ou à obtenção e afirmação de credibilidade nos mercados), o aumento de compensações, a redução da probabilidade de violar contratos que dependem dos resultados e evitar a intervenção de entidades reguladoras. Tendo em conta os fatores do mercado, pode observar-se que um dos objetivos dos gestores é atingir as previsões dos analistas financeiros, os quais têm uma influência significativa sobre o comportamento dos investidores (Beccalli et al. 2013). Quando o comportamento dos gestores não chega para alcançar as previsões, podem existir punições – os investidores padronizam a incapacidade de atingir os resultados previstos como um guia de um futuro de fraco desempenho ou como um indicador de fraca gestão ou de descida do valor de mercado. Estando nesta situação, uma das opções será usar medidas discricionárias nos resultados a serem divulgados ou reforçar o capital. Contudo, mesmo que os resultados estejam de acordo com as previsões, os gestores continuam a ter a opção de influenciá-los e tentar alterar as conjeturas. Anandarajan et al. (2007) obtiveram evidência de que os resultados

divulgados pelas instituições bancárias cotadas eram positiva e estatisticamente mais relacionados com as imparidades, do que os resultados divulgados pelas entidades bancárias não cotadas.

Bushman (2014) refere que a gestão sobre os lucros podem ser explicadas por motivos de compensações aos executivos ou gestores, por questões profissionais, por benefícios privados /interesses próprios, ou por problemas relacionados com o controlo dos acionistas ou com o aumento dos direitos aos fluxos de caixa, ou com os requisitos das entidades de supervisão (estando este último diretamente associado à gestão de capital).

Greenawalt & Sinkey (1988) abordam a variabilidade dos resultados como medida de risco e, nesse sentido, os gestores veem o *income smoothing* como uma forma de reduzir o risco, ou pelo menos, a forma como ele é percebido, devido à redução da volatilidade dos rendimentos. Este comportamento reduz a capacidade que os legisladores, reguladores e investidores têm para discernir os efeitos de risco antecipadamente. Porém, a estabilidade do preço das ações, *rating* e custos de financiamento levam a uma perceção de boa performance da entidade bancária.

Outros motivos para os gestores evitarem a divulgação de quedas nos resultados são: os dividendos e as restrições de capital; a teoria de agência; a teoria da compensação (Anandarajan et al. 2007; Greenawalt & Sinkey 1988). Os pagamentos de dividendos estão limitados ao lucro atual e acumulado de períodos anteriores, sendo esta restrição um motivo para os gestores apenas manterem portfólios de menor risco. Porém, a prática de *income smoothing* permite manter portfólios de maior risco e os mesmos níveis de dividendos. As duas teorias referidas anteriormente, referem os esquemas de compensação com bónus monetários e de outras formas para os executivos

incentivarem os gestores a alterarem positivamente os resultados (aqui é evidenciado o problema da falta de independência da Administração). Cornett et al. (2009) argumentam que se as Administrações das instituições financeiras tiverem problemas de independência (influência de interesses próprios nos reportes financeiros), têm um desempenho pior durante os períodos de crise, pois nos períodos anteriores aceitam mais riscos e “levantaram” excessivamente os rácios de capital.

Para além dos incentivos para influenciar os resultados, os gestores também têm motivações para influenciar o capital regulado, como foi referido anteriormente. Ahmed et al. (1999) e Beatty et al. (1995) indicaram que os gestores das entidades bancárias com capital reduzido (ou próximo do limite mínimo) tinham incentivos em aumentar as imparidades de crédito, com o objetivo de melhorar o rácio de capital da sua entidade.

Para Moyer (1990), citado por Ahmed et al. (1999), os custos regulatórios, decorrentes das sanções aplicadas devido à insuficiência de capital, eram uma motivação para os gestores adequarem o capital aos valores exigidos pelos reguladores. Entre os ajustamentos contabilísticos menos dispendiosos encontravam-se as imparidades. Desta forma, os gestores, preferindo incorrer em menores custos regulatórios, realizariam ajustamentos contabilísticos, desde que o custo desses ajustamentos fosse inferior aos custos regulatórios.

A importância das imparidades deve-se ao facto de ser um *accrual* predominante neste sector e ao seu efeito nos rácios de capital e nos resultados divulgados. Representam uma das principais variáveis de gastos para os bancos (Ahmed et al. 1999; Beatty et al. 2002; Hlawatsch & Ostrowski 2010). Devido ao uso de medidas discricionárias na estimativa desta variável, os métodos de reconhecimento de imparidades podem fazer prosseguir objetivos que são diferentes da realidade da

evolução das perdas esperadas (Bushman 2014; Curcio & Hasan 2008). De acordo com a hipótese de alisamento de resultados, se a gestão da instituição pretendesse divulgar resultados mais elevados, então, as imparidades seriam subavaliadas, reduzindo os gastos do ano e, conseqüentemente, *ceteris paribus*, aumentariam os resultados (A. L. Beatty et al., 2002). Caso a gestão pretendesse divulgar resultados inferiores, bastaria elevar os gastos, através da sobreavaliação das imparidades (Beatty et al. 2002)

Beatty et al. (1995) referem que as entidades bancárias utilizavam o desreconhecimento dos empréstimos (quando já não existe perspectiva de que os mesmos sejam recuperados) para reduzir o nível de imparidades acumuladas e, assim, dificultar a percepção de gestão de resultados.

O capital serve como um amortecedor contra perdas inesperadas e as imparidades como um amortecedor contra perdas esperadas (Norden & Stoian 2013). Baixas imparidades aumentam a rentabilidade, mas também aumentam a oportunidade de um banco usar o seu capital para cobrir grandes perdas.

A hipótese de gestão de capital através das imparidades é baseada na ideia de que os gestores bancários utilizam as imparidades para evitar custos associados à violação dos requisitos de capital regulado.

Beatty et al. (1995) encontraram evidência de que tanto as imparidades como o desreconhecimento dos empréstimos foram utilizados pelos gestores das entidades bancárias para gestão dos rácios de capital. Ou seja, os gestores combinaram as imparidades com o desreconhecimento para atingir o objetivo de gestão de capital regulado e minimizar o custo de utilização de discricionariedade.

Na comparação entre a utilização das imparidades para gestão de capital regulado em dois regimes distintos, Ahmed et al. (1999) encontraram evidência da

utilização das imparidades para gestão de capital, anteriormente à entrada dos acordos de Basileia. Com a entrada do Basileia I, a fórmula de cálculo dos rácios de capital foi alterada e os incentivos à gestão de capital através das imparidades reduziram-se. As instituições bancárias tinham incentivos a reconhecer mais imparidades quando tivessem insuficiência do rácio de capital total e os limites no rácio de Tier II não tivessem sido alcançados, comprometendo, no entanto, o rácio de Tier I. Ahmed et al. (1999) documentaram que existiu gestão de capital regulado, mas apenas para o rácio de capital total, após entrada do Basileia I.

Anandarajan et al. (2007) e Leventis et al. (2011) também examinaram o rácio de capital. Concluíram que não tinha sido realizada gestão de capital após a entrada em vigor do Basileia I e das IFRS, respetivamente. Em ambos os estudos apenas foi realizado o teste à gestão de capital medido pelo rácio *Tier I*.

Os bancos geralmente são mais opacos do que as empresas não financeiras e as assimetrias de informação tendem a aumentar em períodos de crise (Beccalli et al. 2013). Neste sentido, existem diversas razões para acreditar que a gestão de resultados e a gestão de capital devam ser maiores em períodos de aperto económico (Beccalli et al. 2013). Nesses períodos, a maior parte das empresas provavelmente exhibe baixos rendimentos, o que deve motivar os gestores a gerirem os resultados e os capitais para compensar a diminuição do nível de performance operacional. Adversamente, durante as crises, algumas empresas têm incentivos para não exibirem variações nos resultados divulgados, em particular aquelas que podem reestruturar a dívida e as que têm direito a ajudas por parte do governo (fundos, subsídios, entre outras). Assim, existem razões para acreditar que os períodos de crise são menos favoráveis para a gestão de resultados e de capitais, do que em períodos de expansão, pois as empresas estão sujeitas a uma

maior regulação, monitorização, supervisão e o risco de incumprimento é maior e consequentemente o comportamento de risco é mais conservador (Filip & Raffournier 2014). Vejamos, mais à frente, se esta evidência também se aplica ao sector bancário.

É importante realçar que a implementação das IFRS tiveram implicações importantes relativamente ao uso das imparidades para gerir resultados e os rácios de capital. Leventis et al. (2011) mostraram que, empiricamente, a gestão de resultados através de imparidades foi reduzida depois da implementação das IFRS, melhorando a qualidade dos números divulgados pelos bancos.

Depois do Basileia I entrar em vigor, os bancos com baixos rácios de capital tenderam a diminuir as imparidades de forma a aumentar os rácios de capital (em consequência das imparidades terem deixado de estar incluídas no rácio *Tier I* e passarem a ter uma contribuição limitada para o rácio *Tier II*), enquanto os bancos com maiores rácios de capital não tiveram alterações relevantes no reconhecimento das perdas de crédito.

4. Estudo Empírico

4.1. Objetivos

Após uma leitura extensiva de vários autores que se dedicam ao tema, verifica-se a presença de várias motivações para o exercício de discricionariedade nos julgamentos projetados pelos gestores dos bancos, relativamente ao reconhecimento das imparidades nos créditos a clientes.

A motivação deste estudo centra-se na importância das imparidades nos resultados e no capital de um banco, visto ser um *accrual* sujeito a discricionariedade, facto que a supervisão e a regulação têm tentado diminuir. O objetivo deste estudo será verificar, entender e concluir se as instituições bancárias exerceram discricionariedade

no reconhecimento das imparidades, associada a objetivos de gestão de resultados e de gestão de capital regulado.

O estudo também contribui para a literatura por considerar bancos de países intervencionados e de países não intervencionados, e por analisar estas práticas durante o período mais recente de crise.

Hipóteses a serem testadas:

Hipótese 1: Os gestores das entidades bancárias utilizam a discricionariedade no reconhecimento das imparidades, de acordo com objetivos de gestão de resultados?

Hipótese 2: Os gestores das entidades bancárias utilizam a discricionariedade no reconhecimento das imparidades, de acordo com objetivos de gestão dos rácios de capital?

Hipótese 3: Os países intervencionados apresentam maior gestão de resultados e de capital do que os países não intervencionados?

4.2. Metodologia e Dados

Os dados para este estudo foram recolhidos do *Bankscope Bureau Van Dijk* e do *Global Development Finance*. A amostra é constituída por 36 bancos comerciais (21 cotados e 15 não cotados) dos seguintes países: Portugal (4 bancos), Grécia (5 bancos), Irlanda (3 bancos), Alemanha (4 bancos), França (10 bancos) e Itália (10 bancos) - ver Anexo I, referente à distribuição das observações por país. Foi analisado o período 2007 – 2014, devido à atualidade dos dados encontrados e também pelas importantes ocorrências durante este período (fase inicial e de eclosão da crise financeira e a fase da crise das dívidas soberanas). Foi por estes acontecimentos que se iniciou um

melhoramento da supervisão bancária, com mais exigências prudenciais e comportamentais. Para obter uma amostra clara, foram utilizadas apenas as demonstrações consolidadas, bancos que reportem segundo as normas internacionais (IAS e IFRS) e não foram considerados os bancos com dados incompletos. Para efetuar a análise dos dados foi utilizado o *software* Stata.

4.3. Variáveis

O presente estudo baseia-se em modelos adotados por Ahmed et al. (1999), Anandarajan et al. (2007) e Leventis et al. (2011). Com isto pretende-se a verificação de práticas discricionárias por parte dos gestores, que originam uma imagem distorcida e desapropriada da situação da entidade bancária.

Como foi referido anteriormente, o reconhecimento das imparidades contém uma componente discricionária e não discricionária. Assim, as variáveis de controlo devem ser capazes de determinar a componente não discricionária, enquanto que a outra componente depende do facto das imparidades estarem relacionadas com outros aspetos que não sejam as variáveis de controlo (Beaver & Engel 1996).

O reconhecimento das imparidades por parte das entidades bancárias é feito através de escolhas discricionárias e de escolhas não discricionárias. Por isso, no modelo estão incluídas variáveis de controlo (cujas oscilações têm uma repercussão direta na variação das imparidades) e variáveis que captam a componente discricionária.

$$IMP = \beta_1 EBIT_{it} + \beta_2 CAP_{it} + \beta_3 BAS_{it} + \beta_4 COT_{it} + \beta_5 INTERV_{it} + \beta_6 AT_{it} + \beta_7 PIB_{it} + \beta_8 NPL_{it} \quad (1)$$

em que as variáveis utilizadas são as seguintes:

- 1. Rácio entre Resultados antes de impostos e imparidades e os Ativos Totais (EBIT):** testa a hipótese de comportamentos associados à prática de gestão de resultados por parte dos gestores das entidades bancárias. Como foi referido na revisão de literatura, o objetivo será manter a estabilidade nos resultados (Beatty et al. 2002). Esta variável serve para verificar se as imparidades reconhecidas foram compatíveis com as que seriam necessárias reconhecer para atingir o nível de resultados pretendido pela gestão da instituição. Existe gestão de resultados se as imparidades variarem positivamente com o EBIT.
- 2. Rácio de Capital – Tier 1 (CAP):** utilizado para verificar comportamentos de gestão de capital regulado. Para isso, é necessário verificar se existe alguma relação, e se esta é significativa, entre as imparidades e a variável Cap. Uma vez que um aumento de resultados afeta positivamente o rácio de capital, os gestores com o objetivo de melhorar o rácio de capital reconhecem menores imparidades. Desta forma, os comportamentos prosseguidos pela gestão das entidades bancárias podem ser associados aos de gestão de capital regulado se o rácio de capital variar negativa e significativamente com as imparidades reconhecidas. Esta relação é semelhante à proposta por Ahmed et al. (1999).
- 3. Logaritmo natural dos Ativos Totais (AT):** esta variável capta o efeito da dimensão da instituição bancária e influencia positivamente o valor das imparidades.
- 4. Crescimento do PIB (PIB):** é uma variável exógena às entidades bancárias que representa o crescimento do PIB num determinado ano. A sua inclusão deve-se à tentativa de captar efeitos macroeconómicos no desempenho das instituições. É esperada uma influência positiva nas imparidades.

5. Variação de crédito em risco (NPL): corresponde variável *nonperforming loans* (rácio de crédito em risco e o total dos ativos, conforme a terminologia internacional) utilizada por Ahmed et al. (1999). Quanto maior o valor de créditos em risco, maior será o valor esperado de imparidades reconhecidas, pelo que se espera uma relação positiva entre estas variáveis.

Foram ainda incluídas as variáveis:

→ **Cotado (COT):** 1 se o banco for cotado, 0 caso contrário;

→ **Intervencionado (INTERV):** 1 se o banco pertencer a um país intervencionado por um organismo europeu, 0 se o banco pertencer a um país não intervencionado;

→ **Basileia (BAS):** 1 para os anos 2010 em diante; 0 para os anos 2009, 2008 e 2007.

Foram também introduzidas interações entre as variáveis *dummy* e as variáveis que permitem examinar as práticas de gestão de resultados e de gestão de capital regulado.

Serão realizados os testes de correlação de modo a aferir as correlações existentes entre as variáveis utilizadas. Também são apresentadas as estatísticas descritivas da amostra e respetivas regressões.

5. Análise e Discussão dos Resultados

5.1. Estatísticas Descritivas

Na tabela I são apresentadas as estatísticas descritivas para a nossa amostra³:

³ Foram retirados o outliers da amostra a 1% e a 99%.

Tabela I
Estatística descritiva das variáveis do modelo

Variáveis	Amostra Total	Países Intervencionados		Países Não Intervencionados	
	(SD)	(SD)		(SD)	
		Basileia II	Basileia III	Basileia II	Basileia III
Imp	.0074187 (.0127632)	.0064498 (.0051758)	.0210822 (.021837)	.0026296 (.0021875)	.0036234 (.0042403)
AT	220.000.000 (332.000.000)	68.500.000 (40.700.000)	73.200.000 (41.500.000)	270.000.000 (344.000.000)	308.000.000 (408.000.000)
PIB	-.0050453 (.0276485)	-.0094762 (.0327281)	-.0198767 (.0322795)	-.0087823 (.0290773)	.0059237 (.0162957)
NPL	.2741096 (.4404003)	.4993636 (.7174246)	.3905893 (.3624798)	.3326587 (.4603228)	.1155922 (.2833658)
EBIT	.0084477 (.0062926)	.0127335 (.0063641)	.007285 (.0060403)	.0075769 (.0073684)	.0083056 (.0051854)
CAP	.1059153 (.0303627)	.0867645 (.0224344)	.1129981 (.02623)	.0935698 (.024753)	.1151579 (.0324748)

SD: standard deviation (Desvio-padrão).

AT: Valor absoluto dos Ativos Totais (em milhares de €); PIB: Crescimento do PIB; NPL: Variação de crédito em risco; EBIT: Rácio entre os Resultados antes de impostos e imparidades e o Total do Ativo; CAP: Rácio de Capital – Tier 1.

A tabela I apresenta as estatísticas descritivas para a variável dependente e para as variáveis independentes, que integram o modelo do estudo.

O valor da Imp em relação ao total dos ativos dos bancos que compõem a amostra apresenta uma média de 0.7%. Para os bancos de países intervencionados (Portugal, Grécia e Irlanda), em média, as imparidades reconhecidas durante o período analisado são maiores depois do Basileia III ter entrado em vigor. O mesmo acontece para os bancos de países não intervencionados. Este ligeiro aumento deve-se, provavelmente, pela proposta do IASB de considerar as perdas futuras na mensuração e reconhecimento das imparidades. Relativamente à dimensão dos bancos, verifica-se que os bancos de países intervencionados têm menos ativos do que os bancos de países não intervencionados. Isto deve-se ao facto de que os bancos da Alemanha, França ou Itália

encontram-se melhor capitalizados e com ativos de dimensão considerável para garantir as suas posições durante o período conturbado.

Em termos médios, as variáveis do modelo apresentam valores positivos, exceto o crescimento do PIB que evidencia uma variação negativa ao longo do período analisado. Isto deve-se à recessão económica que se fez sentir nos países europeus durante o período analisado, que corresponde ao período e crise.

5.2. Matriz de Correlação

Tabela II
Coeficientes de correlação

	Imp	AT	NPL	PIB	EBIT	CAP
Imp	1.0000					
AT	-0.1374 (0.0282)	1.0000				
NPL	0.1635* (0.0089)	-0.2155* (0.0005)	1.0000			
PIB	-0.1938* (0.0019)	0.1907* (0.0022)	-0.4251* (0.0000)	1.0000		
EBIT	0.0106 (0.8667)	-0.2581* (0.0000)	-0.0133 (0.8329)	-0.0659 (0.2948)	1.0000	
CAP	0.0282 (0.6540)	0.0792 (0.2074)	-0.1498 (0.0167)	0.0207 (0.7420)	-0.1309 (0.0367)	1.0000

* Nível de Significância a 10%; ** Nível de Significância a 5%; *** Nível de Significância a 1%.

AT: Logaritmo natural dos Ativos Totais; PIB: Crescimento do PIB; NPL: Variação de crédito em risco; EBIT: Rácio entre os Resultados antes de impostos e imparidades e o Total do Ativo; CAP: Rácio de Capital – Tier 1.

A tabela II evidencia os coeficientes de correlação das variáveis consideradas na amostra. As variáveis independentes, a variação do crédito em risco (NPL) e o crescimento do PIB são, respetivamente, positiva e negativamente associadas com as imparidades (IMP). A relação das variáveis AT, EBIT e CAP não têm uma relação estatisticamente significativa.

As variáveis explicativas não são altamente correlacionadas entre elas, exceto a relação entre NPL e PIB. Esta correlação mais elevada deve-se aos efeitos pró-cíclicos do fraco crescimento económico.

5.3. Análise das Regressões

Cada tabela apresenta os resultados das regressões lineares estimadas para detetar evidências de gestão de resultados (tabela IV) e de gestão de capital (tabela V), tendo como variável dependente as Imparidades. Foram efetuadas quatro regressões para cada tabela. Uma com as variáveis *dummy* e as outras três com variáveis de interação. Em todas as regressões foram incluídas *Dummies* por país. Cada coluna apresenta os coeficientes para cada variável e em parênteses o *p-value* dos mesmos.

5.3.1. Gestão de Resultados

Na tabela III são apresentados os resultados das regressões:

Tabela III
Gestão de Resultados

Variáveis	Coefficiente	(i)	(ii)	(iii)	(iv)
EBIT	β_1	-.0543701 (0.386)	.0068501 (0.932)	-.084384 (0.426)	-.0599662 (0.608)
CAP	β_2	-.0552406 (0.005)***	-.0552968 (0.005)***	-.0511939 (0.010)***	-.0505025 (0.011)**
BAS	β_3	.0060264 (0.000)***	.0057954 (0.000)***	.0036996 (0.042)**	.0037479 (0.040)**
COT	β_4	-.0009408 (0.454)	-.0008527 (0.514)	-.0008908 (0.500)	-.0005713 (0.748)
INTERV	β_5	.0142065 (0.000)***	.0163274 (0.000)***	.0175043 (0.000)***	.0157928 (0.000)***
AT	β_6	-.0003672 (0.210)	-.0002551 (0.512)	-.0002185 (0.575)	-.0002179 (0.577)
PIB	β_7	-.0427366 (0.043)**	-.0398047 (0.070)*	-.0353805 (0.110)	-.0354946 (0.110)
NPL	β_8	-.0024129 (0.394)	-.0023287 (0.426)	-.0027457 (0.364)	-.0027259 (0.365)
INTERV*EBIT	β_9	-	-.1808372 (0.466)	-.2304682 (0.352)	-.2188565 (0.400)
BAS*EBIT	β_{10}	-	-	.2122062 (0.149)	.2066389 (0.152)
COT*EBIT	β_{11}	-	-	-	-.0409516

				(0.774)
Dummy País	Sim	Sim	Sim	Sim
Dummy Ano	Não	Não	Não	Não
Nº observações	255	255	255	255
Teste F	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000

* Nível de Significância a 10%; ** Nível de Significância a 5%; *** Nível de Significância a 1%.

AT: Logaritmo natural dos Ativos Totais; PIB: Crescimento do PIB; NPL: Variação de crédito em risco; EBIT: Rácio entre os Resultados antes de impostos e imparidades e o Total do Ativo; CAP: Rácio de Capital – *Tier 1*; BAS: variável *dummy* (1 para o ano 2010 e seguintes, 0 para os anos 2009, 2008 e 2007); COT: variável *dummy* (1 se o banco é cotado, 0 caso contrário); INTERV: variável *dummy* (1 se o banco pertencer a um país intervencionado pelos organismos europeus, 0 caso contrário); INTERV*EBIT: interação do tipo de país com os resultados; BAS*EBIT: interação das alterações do quadro normativo com os resultados; COT*EBIT: interação do tipo de banco com os resultados.

Tendo em conta a Tabela III, verifica-se uma relação estatística não significativa entre a variável EBIT e as imparidades. Não existe evidência que permita validar a hipótese associada à prática de gestão de resultados defendida por Beatty et al. (2002).

A variável BAS apresenta coeficientes positivos e significativos, o que nos leva a concluir que existiu um reforço das imparidades após a entrada em vigor dos acordos Basileia III entrarem em vigor. Neste período, continuamos a não ter evidência de gestão de resultados uma vez que o coeficiente β_{10} não é estatisticamente significativo.

No que diz respeito à variável COT, esta tem coeficiente negativo e não significativo. Assim, o facto de os bancos serem cotados não tem influência nas alterações da mensuração e reconhecimento das imparidades, neste modelo. A interação entre Cotado e EBIT também não é significativa. Não existe evidência para indicar uma associação entre as imparidades e os resultados nos bancos cotados.

A variável INTERV evidencia coeficiente positivo e significativo. Ou seja, os países intervencionados analisados (Portugal, Grécia e Irlanda) reconhecem imparidades superiores em relação aos países não intervencionados (Alemanha, França e Itália). Com a introdução da interação entre INTERV e EBIT verificam-se algumas alterações. Esta interação tem coeficiente não significativo, ou seja não temos evidência suficiente

para indicar alterações significativas entre as imparidades e os resultados dos bancos de países intervencionados.

Ao contrário do que a maioria da literatura indica (por exemplo Anandarajan et al., 2007), a dimensão da empresa parece não ter influência na constituição de imparidades dos bancos, uma vez que o coeficiente β_1 não é estatisticamente significativo.

Sendo o coeficiente do crescimento do PIB negativo e significativo, conclui-se que os bancos não tiveram uma atitude de prevenção do risco adicional (perante um aumento do PIB, as imparidades são reduzidas), pois quando o PIB cresce a atividade económica expande-se e as empresas recorrem aos produtos de financiamento bancário (Anandarajan et al. 2007). Contudo, no período em análise o PIB teve um crescimento conturbado, tal como a própria atividade económica, e a confiança que os bancos tinham nos clientes que pediam empréstimos estava reduzida. Pode aqui referir-se a importância da situação macroeconómica, relativamente à ciclicidade das imparidades (Bouvatier & Lepetit 2008). No modelo (iii) o coeficiente do crescimento do PIB não é estatisticamente significativo.

Tal como foi referido na literatura, a inexistência de evidências de gestão de resultados é consistente com as conclusões de Filip & Raffournier (2014).

5.3.2. *Gestão de Capital Regulado*

Na tabela IV são apresentados os resultados das regressões:

Tabela IV
Gestão de Capital

Variáveis	Coefficiente	(i)	(ii)	(iii)	(iv)
EBIT	β_1	-.0543701 (0.386)	-.0284449 (0.630)	-.026155 (0.659)	-.038532 (0.523)
CAP	β_2	-.0552406 (0.005)***	-.0722685 (0.000)***	-.0677564 (0.000)***	-.0460311 (0.045)**
BAS	β_3	.0060264 (0.000)***	.0058611 (0.000)***	.0058913 (0.000)***	.0086397 (0.006)***
COT	β_4	-.0009408 (0.454)	-.0011438 (0.346)	-.0000245 (0.994)	-.00008 (0.981)
INTERV	β_5	.0142065 (0.000)***	.0042944 (0.420)	.004088 (0.460)	.0045517 (0.427)
AT	β_6	-.0003672 (0.210)	-.0003923 (0.187)	-.0004219 (0.213)	-.0004135 (0.223)
PIB	β_7	-.0427366 (0.043)**	-.0447011 (0.032)**	-.0451824 (0.034)**	-.0425017 (0.048)**
NPL	β_8	-.0024129 (0.394)	-.0024986 (0.373)	-.0025249 (0.373)	-.0025258 (0.374)
INTERV*CAP	β_9	-	.0693206 (0.000)***	.0712498 (0.152)	.0682583 (0.182)
COT*CAP	β_{10}	-	-	-.0102595 (0.737)	-.0088485 (0.772)
BAS*CAP	β_{11}	-	-	-	-.0286547 (0.314)
Dummy País		Sim	Sim	Sim	Sim
Dummy Ano		Não	Não	Não	Não
Nº observações		255	255	255	255
Teste F		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000

* Nível de Significância a 10%; ** Nível de Significância a 5%; *** Nível de Significância a 1%.

AT: Logaritmo natural dos Ativos Totais; PIB: Crescimento do PIB; NPL: Variação de crédito em risco; EBIT: Rácio entre os Resultados antes de impostos e imparidades e o Total do Ativo; CAP: Rácio de Capital – Tier 1; BAS: variável *dummy* (1 para o ano 2010 e seguintes, 0 para os anos 2009, 2008 e 2007); COT: variável *dummy* (1 se o banco é cotado, 0 caso contrário); INTERV: variável *dummy* (1 se o banco pertencer a um país intervencionado pelos organismos europeus, 0 caso contrário); INTERV*CAP: interação do tipo de país com o rácio de capital; COT*CAP: interação do tipo de banco com o rácio de capital; BAS*CAP: interação das alterações do quadro normativo com o rácio de capital.

Agora na perspetiva da gestão de capital (Tabela IV), serão apresentados os resultados que permitem retirar conclusões sobre comportamentos associados a essa prática, realizada pelos gestores das entidades bancárias em análise.

Na primeira regressão (modelo base) as ideias chaves resumem-se à inexistência de evidência da prática de gestão de resultados e à existência de evidências relativas à gestão de capital. Ou seja, para a variável CAP, os coeficientes são negativos e estatisticamente significativos, o que nos dá evidência de que as imparidades são

utilizadas para gerir o capital regulado, ao longo do período analisado de acordo com o encontrado por Pérez et al. (2008), Beatty et al. (1995), Ahmed et al. (1999) e Laeven & Majnoni (2003). Este resultado é consistente com o uso das imparidades para reduzir os custos associados à violação dos requisitos de capital. O aumento das imparidades diminui o Tier 1 por via dos resultados de exercícios anteriores.

No geral, a variável INTERV não é estatisticamente significativa (apenas é significativa no modelo base). A interação INTERV*CAP, no geral, é não significativa, não existindo evidência para indicar uma associação entre as imparidades e o capital regulado nos bancos de países intervencionados. Porém, no modelo (ii) o coeficiente é significativo, contrário aos outros modelos. Provavelmente, deve-se à inclusão das outras interações e isso originar relações não lineares (Balboa et al. 2013).

A variável COT*CAP tem coeficiente não significativo, tal como seria expectável pelo também coeficiente não significativo da variável COT. Igualmente, também o coeficiente da variável BAS*CAP não é significativo.

Concluindo, apesar de encontrar evidências da prática de gestão de capital regulado, as variáveis de interação não comprovam esses resultados iniciais. Ou seja, a evidência não é muito robusta. Os bancos de países intervencionados, parecem, reconhecer mais imparidades. O mesmo acontece no período após a entrada em vigor do Basileia III.

6. Conclusões

6.1. Síntese do estudo

O objetivo do estudo foi o de analisar a existência de discricionariedade na mensuração e reconhecimento das imparidades, que originam evidências de práticas de

gestão de resultados e de capital regulado. Para alcançar este objetivo, foi definido um modelo empírico com uma amostra de 36 bancos europeus, usando como variável dependente as imparidades reconhecidas pelas entidades bancárias, num período temporal de 7 anos (2007 – 2014).

Os resultados sugerem que não existem evidências da prática de gestão de resultados, visto que o rácio entre os resultados antes de impostos e imparidades, e entre os ativos totais não é estatisticamente significativo (conclusão à hipótese 1). Por outro lado, verifica-se a existência de práticas de gestão de capital regulado, analisada através do rácio de capital *Tier 1* (conclusão à hipótese 2). Apuraram-se também diferenças no reconhecimento das imparidades, após a entrada em vigor do Basileia III, porém este reforço pode não estar associado a práticas de gestão de resultados. O facto dos bancos serem cotados ou não cotados não tem relevância neste estudo. Como conclusão à hipótese 3, verificou-se que os bancos de países intervencionados pelo FMI apresentam diferenças no reconhecimento das imparidades. Esta última conclusão, provavelmente deve-se a exigências cada vez mais estreitas e sem “margens de manobra” para as entidades bancárias. A análise ao PIB como *proxy* macroeconómica evidencia um comportamento pouco avesso ao risco por parte das instituições bancárias e mostra a ciclicidade das imparidades, no que toca à amplificação da recessão económica.

Estes resultados contribuem para a literatura que analisa também estas práticas no sector bancário. Assim, este estudo pode ser do interesse dos utilizadores deste tipo de informação, na medida em que utiliza dados recentes.

6.2. Limitações do estudo

Durante a elaboração deste estudo, surgiram algumas limitações. A base de dados não permitiu ter dados completos para mais de 7 anos, que é um período relativamente

pequeno. Outra limitação são as características de cada país, visto que foram utilizados vários tipos, relativamente à intervenção europeia, economia, posição geográfica o que pode influenciar os resultados. Contudo, para mitigar essa limitação foram utilizadas *dummies* por país.

6.3. Sugestões para investigações futuras

Para investigações futuras, seria interessante solidificar mais a parte empírica. Sendo um tema atual e com uma literatura imensa e perceptível, é interessante testar em vários cenários (principalmente com períodos temporais maiores) a possibilidade de existência de práticas de gestão de resultados e de gestão de capital regulado. Isto permitiria obter resultados mais robustos para comparar os diferentes períodos (eclosão da crise e recuperação da crise, tendo em conta diversas alterações estruturais subjacentes).

7. Referências Bibliográficas

- Ahmed, A.S., Takeda, C. & Thomas, S., 1999. Bank loan loss provisions: a reexamination of capital management, earnings management and signaling effects. *Journal of Accounting and Economics*, 28(1), pp.1–25.
- Anandarajan, A., Hasan, I. & McCarthy, C., 2007. Use of loan loss provisions for earnings management and signal. *Accounting and Finance*, 47, pp.357–379.
- Balboa, M., López-Espinosa, G. & Rubia, A., 2013. Nonlinear dynamics in discretionary accruals: An analysis of bank loan-loss provisions. *Journal of Banking & Finance*, 37(12), pp.5186–5207.
- Banco de Portugal, Instrução N°16/2004.
- Basel Committee on Banking Supervision (1988), “International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards”, Julho 1988.
- Basel Committee on Banking Supervision (2006), “International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: A Revised Framework”, Junho 2006.
- Basel Committee on Banking Supervision (2010), “Basel III: International Framework for liquidity risk measurement, standards and monitoring”, Dezembro 2010.
- Beatty, A., Chamberlain, S.L. & Magliolo, J., 1995. Managing Financial Reports of Commercial Banks: The Influence of Taxes, Regulatory Capital, and Earnings. *Journal of Accounting Research*, 33(2), pp.231–261.
- Beatty, A. & Liao, S., 2013. Financial Accounting in the Banking Industry: A Review of the Empirical Literature. *SSRN Electronic Journal*, 58(2-3), pp.339–383.
- Beatty, A.L., Ke, B. & Petroni, K.R., 2002. Earnings management to avoid earnings declines across publicly and privately ... *The Accounting Review*, 77(3), pp.547–570.
- Beaver, W.H. & Engel, E.E., 1996. Discretionary behavior with respect to allowances for loan losses and the behavior of security prices. *Journal of Accounting and Economics*, 22(1-3), pp.177–206.
- Beccalli, E. et al., 2013. Earnings management, forecast guidance and the banking crisis. *The European Journal of Finance*, (March 2014), pp.1–27.
- Bouvatier, V. & Lepetit, L., 2008. Banks’ procyclical behavior: Does provisioning matter? *Journal of International Financial Markets, Institutions and Money*, 18(5), pp.513–526.

- Bushman, R.M., 2014. Thoughts on financial accounting and the banking industry. *Journal of Accounting and Economics*, 58(2-3), pp.384–395.
- Bushman, R.M. & Williams, C.D., 2012. Accounting discretion, loan loss provisioning, and discipline of Banks' risk-taking. *Journal of Accounting and Economics*, 54(1), pp.1–18.
- Cornett, M.M., McNutt, J.J. & Tehranian, H., 2009. Corporate governance and earnings management at large U.S. bank holding companies. *Journal of Corporate Finance*, 15(4), pp.412–430.
- Curcio, D. & Hasan, I., 2008. Earnings and capital management and signaling : The use of loan loss provisions by European banks (March 2015), pp.1–42.
- International Accounting Standards Board (2003b), International Accounting Standard 39 –Financial Instruments: Recognition and Measurement, IFRS Foundation.
- International Accounting Standards Board (2009), International Financial Reporting Standard 9 –Financial Instruments, IFRS Foundation.
- International Accounting Standards Board (2009), Exposure Draft 2009/12 –Financial Instruments: Amortised Cost and Impairment, IFRS Foundation.
- International Accounting Standards Board (2013), Exposure Draft 2013/3 – Financial Instruments: Expected Credit Losses, IFRS Foundation.
- Filip, A. & Raffournier, B., 2014. Financial Crisis And Earnings Management: The European Evidence. *The International Journal of Accounting*, 49(4), pp.455–478.
- Fiordelisi, F., Marques-Ibanez, D. & Molyneux, P., 2011. Efficiency and risk in European banking. *Journal of Banking and Finance*, 35(5), pp.1315–1326.
- Greenawalt, M.B. & Sinkey, J.F., 1988. Bank loan-loss provisions and the income-smoothing hypothesis: An empirical analysis, 1976-1984. *Journal of Financial Services Research*, 1(4), pp.301–318.
- Healy, P. & Wahlen, J., 1999. A Review of the Earnings Management Literature and Its Implications for Standard Setting. *Accounting horizons*, 13(4), pp.365–383.
- Hlawatsch, S. & Ostrowski, S., 2010. Economic Loan Loss Provision and Expected Loss. *Business Research*, 3(2), pp.133–149.
- Huizinga, H. & Laeven, L., 2012. Bank valuation and accounting discretion during a financial crisis. *Journal of Financial Economics*, 106(3), pp.614–634.
- Laeven, L. & Majnoni, G., 2003. Loan loss provisioning and economic slowdowns: Too much, too late? *Journal of Financial Intermediation*, 12(2), pp.178–197.

- Leventis, S., Dimitropoulos, P.E. & Anandarajan, A., 2011. Loan Loss Provisions, Earnings Management and Capital Management under IFRS: The Case of EU Commercial Banks. *Journal of Financial Services Research*, 40(1), pp.103–122.
- Norden, L. & Stoian, A., 2013. Lars Norden Anamaria Stoian. *DNB Working Paper*, 276(50), pp.1–51.
- Pérez, D., Salas-Fumás, V. & Saurina, J., 2008. Earnings and Capital Management in Alternative Loan Loss Provision Regulatory Regimes. *European Accounting Review*, 17(3), pp.423–445.
- Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (1992).
- Shen, C.-H. & Chih, H.-L., 2005. Investor protection, prospect theory, and earnings management: An international comparison of the banking industry. *Journal of Banking & Finance*, 29(10), pp.2675–2697.
- Wooldridge, Jeffrey M. (2010), *Econometric Analysis of Cross Section and Panel Data*, 2nd Edition, The Massachusetts Institute of Technology Press, Cambridge, Massachusetts.

8. Anexos

8.1. Anexo I – Distribuição da amostra por país

Country	Freq.	Percent	Cum.
FRANCE	75	29.41	29.41
GERMANY	28	10.98	40.39
GREECE	37	14.51	54.90
IRELAND	16	6.27	61.18
ITALY	67	26.27	87.45
PORTUGAL	32	12.55	100.00
Total	255	100.00	

Fonte: Output do Stata IC.

Freq: frequência absoluta; Percent: Frequência relativa; Cum: Frequência relativa acumulada.